

# Programa de Integridade Corporativa

\*\*Em conformidade com a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013,  
regulamentada em 18 de março de 2015 através do Decreto nº 8.420.



# Programa de Integridade Corporativa

A partir de diretrizes fornecidas e aplicadas pela alta direção, criou-se o código de conduta interna, no qual são definidos valores e regras que devem ser seguidos por todas as partes interessadas da organização.

Além do código de conduta, foi determinada a elaboração do PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA com o objetivo de prever e sanar ocorrências de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, por meio do estabelecimento de parâmetros que devem ser observados e rigorosamente seguidos nos relacionamentos com todos os entes que compõe a administração pública. O Programa ainda direciona e padroniza as ações a serem tomadas nas situações que não atendam aos padrões e diretrizes estabelecidos.

Assim como o código de conduta, o PROGRAMA DE INTEGRIDADE abrange e sujeita todas as partes interessadas, tais como a Alta Direção, gerência, Colaboradores, clientes e fornecedores no que tange:

## 1 – Administração Pública

Relacionamento com qualquer órgão, empresa ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo ou judiciário, em âmbito Federal, Estadual, Municipal ou Estrangeiro ocorrerá mediante nomeação e estará sujeito a acompanhamento pela Alta Direção, afim de evitar quaisquer atos ou omissões que possam representar a mais leve tentativa de corrupção.

Para comprovar e assegurar tal assertiva, devem ser mantidos registros e quaisquer documentos pertinentes às relações ora ocorridas.

Toda solicitação que se referir a pagamento, brindes, presentes e hospitalidades advindas de uma autoridade pública, seja ela direta ou indireta, e ainda, qualquer oferta a ela feita, deverá ser notificada de imediato à Alta Direção.

## 2 – Agentes Públicos

Visando a responsabilidade individual dos integrantes da Crossfox Elétrica, fica regulamentado que, qualquer contato com agentes públicos deve ser pautado em ética e profissionalismo, havendo o comprometimento com as diretrizes dispostas em nosso código de conduta.

A fim de diminuir a possibilidade de vícios, todo e qualquer processo ou procedimento deverá ser submetido à aprovação de nível hierárquico.



### 3 – Canais de Denúncias

A Crossfox Elétrica disponibiliza um canal eletrônico para denúncia de detecção de qualquer descumprimento do **PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA**, sendo ele [integrare@crossfoxeletrica.com.br](mailto:integrare@crossfoxeletrica.com.br). Diante da impossibilidade do envio através deste canal, a mesma deverá ser feita através do envio de carta endereçada à sede da Crossfox Elétrica, sito à R. Amambaí, 270 – Vila Maria – São Paulo, SP. CEP: 02115-000, aos cuidados da Alta Direção.

Todas as informações enviadas serão analisadas e tratadas em caráter confidencial, garantindo o anonimato do denunciante.

### 4 – Penalidades

As denúncias serão apuradas pela Alta Direção ou, na Impossibilidade, por representantes designados e capacitados.

Após a investigação e comprovação do descumprimento de qualquer preceito do **PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA**, a Crossfox Elétrica aplicará as penalidades previstas no Código de Conduta, respeitando Leis e Regulamentações aplicáveis.

### 5 – Garantia ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

A fim de garantir o disposto no **PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA**, a Alta Direção em conjunto com as gerências, ficam responsáveis por estruturar, monitorar e gerir ações internas que garantam a integridade das atividades realizadas pela Crossfox Elétrica.

Serão realizados treinamentos periódicos, a todos os interessados, focados no desenvolvimento e na conscientização de leis e regulamentações anticorrupção.

